



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
Edital nº 04/2017-Reitoria/IFRN

**PROCESSO SELETIVO PARA REMANEJAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES
ENTRE OS CAMPUS DO IFRN**

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO

a característica *multicampi* e pluricurricular deste Instituto Federal, especializado na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, conforme previsto na Lei n.º 11.892/2008; o Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010 que dispõe sobre o banco de professor-equivalente de educação básica, técnica e tecnológica, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia vinculados ao Ministério da Educação; a Resolução n.º 07/2014-CONSUP, de 21 de março de 2014 que aprova as normas para a remoção interna a pedido, a critério da administração (remanejamento), entre as Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte; alterada pela Resolução n.º 53/2016-CONSUP/IFRN.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o período de **21 de junho de 2017**, a partir das 00h00min, a **28 de junho de 2017**, até às 23h59min, para solicitação de REMOÇÃO INTERNA POR ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário de inscrição **disponível no SUAP – <https://suap.ifrn.edu.br>**, para remanejamento entre os *Campi* deste Instituto Federal, para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para as vagas e *Campi* constantes no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. A execução do presente Edital será coordenada por comissão designada pela Portaria nº 1556/2017 – Reitoria/IFRN.

Art. 2º. Não poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento nos termos deste Edital o docente que esteja em processo ou em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para o tratamento de saúde, inclusive licença maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família, e, ainda, para afastamento parcial. Neste último caso, se o servidor for contemplado com o remanejamento, a alteração de lotação implicará suspensão do afastamento parcial, que poderá ser novamente pleiteado no *Campus* de destino. (Redação dada pela Resolução n.º 53/2016-CONSUP/IFRN)

Art. 3º. O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, que será disponibilizado através do SUAP, no prazo definido no Art. 1º deste Edital, os casos que se enquadrarem nos descritos na alínea “b”, inciso “II” do Art. 3º da Resolução n.º 07/2014-CONSUP deverão anexar ao

requerimento o comprovante de habilitação para a disciplina pleiteada, conforme exigido no Anexo 1 deste edital.

§1º. O formulário eletrônico a que se refere o *caput* exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: o número, data, página e sessão da publicação no DOU do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no IFRN, classificação no concurso público para ingresso no IFRN; regime de trabalho; data de nascimento; e nome da Matéria/Disciplina de ingresso no IFRN.

§2º. O comprovante de habilitação deve fazer parte de um **único** arquivo, no formato PDF.

Art. 4º. As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico, são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a DIGPE validará as informações constantes no Termo de Posse.

Art. 5º. A classificação e a seleção dos candidatos ao remanejamento docente obedecerão às seguintes condições e critérios:

§ 1º. Para a avaliação da habilitação deverão ser observados os seguintes itens:

- a) Caso haja concurso vigente para a Matéria/Disciplina objeto do remanejamento, com candidatos homologados na lista de espera, estarão automaticamente habilitados a concorrer os docentes que tenham ingressado na mesma matéria/disciplina, e a ocupação da vaga se dará de forma imediata após homologação do resultado final do Edital de remanejamento.
- b) Caso não haja concurso vigente para a Matéria/Disciplina objeto do remanejamento ou haja concurso vigente sem candidato homologado na lista de espera:
 1. se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do docente no IFRN, por concurso ou por redistribuição, for igual àquela para a qual está concorrendo, o docente estará automaticamente habilitado e terá prioridade em relação aos docentes que pleitearam alteração de matéria/disciplina;
 2. se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do docente no IFRN, por concurso ou por redistribuição, for diferente daquela para a qual está concorrendo, somente poderão concorrer os docentes para cuja Matéria/Disciplina de ingresso não haja concurso vigente com candidatos homologados na lista de espera, e que satisfaçam as condições de habilitação constantes do Edital de remanejamento.

§ 2º. Em caso de haver mais de um docente habilitado concorrendo à vaga para a Matéria/Disciplina, conforme as condições previstas neste artigo, serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no IFRN;
- b) maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
- c) melhor classificação no concurso público para ingresso no IFRN;
- d) regime de trabalho, com a seguinte sequência de prioridade:
 1. Dedicção Exclusiva;
 2. 40 horas;
 3. 20 horas;
- e) Idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

§ 3º. A classificação dos servidores considerados habilitados será feita em lista única, por Matéria/Disciplina, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o preenchimento das vagas por Matéria/Disciplina se dará observando-se a classificação e em seguida a ordem de opção de cada servidor pelo *Campus*, dentre as vagas existentes.

a) Caso todas as opções de *Campus* do servidor já estiverem preenchidas, o próximo candidato, por ordem de classificação, será analisado.

§ 4º. O preenchimento de uma vaga em um *Campus* gera uma nova vaga para o *Campus* de origem do servidor, e que somente nos casos descritos na alínea “b”, inciso “II” do Art. 3º da Resolução n.º 07/2014-CONSUP poderão vir a ser preenchidas através de um novo edital de remanejamento.

§ 5º. Caso ocorra o deslocamento de um docente de um *Campus* que tenha ultrapassado o limite de seu banco de professor-equivalente determinado pela Deliberação n.º 05/2014-CODIR/IFRN, só poderá ocupar a vaga gerada pela saída desse professor um outro docente com regime de trabalho de fator igual ou menor, não sendo a vaga preenchida no caso de os candidatos que iriam para o *Campus* em questão possuírem regime de trabalho de maior fator em relação ao do professor que deixou o *Campus* com fulcro no Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010.

Art. 6º. Os resultados do processo de remanejamento serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo II, via e-mail institucional da Comissão de Remanejamento e publicação no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>).

Art. 7º Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos através do preenchimento de formulário disponibilizado no SUAP (<https://suap.ifrn.edu.br>), no horário das 00h00min às 23h59min, na data prevista no Anexo II deste Edital.

Art. 8º. A alteração de lotação de candidato classificado nos termos deste Edital somente ocorrerá após a nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público ou docente remanejado que seja liberado após a chegada do mesmo.

Parágrafo único. Após o prazo destinado no Anexo II para a desistência do edital, não poderá o candidato declinar do resultado final. Desse modo o presente edital produzirá seus efeitos.

Art. 9º. Possíveis situações não contempladas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela comissão designada pela Portaria n.º 1556/2017 – Reitoria/IFRN e, em última instância, pelo CONSUP.

Natal/RN, 12 de junho de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Reitor em Exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Anexo ao Edital nº 04/2017-Reitoria

ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Matéria/Disciplina	Regime de Trabalho	Habilitação	Campi															
			AP	CA	CANG	CAL	CN	CNAT	IP	JC	LAJ	MO	PF	SC	SGA	SPP	ZN	Total
Álgebra Linear e Cálculo Diferencial e Integral	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Matemática ou graduação em Matemática com pós-graduação em Matemática Pura ou Aplicada						1								2		3
Construção Civil	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Civil						1										1
Construção Civil e Materiais de Construção	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Civil														2		2
Controle de Processos	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Elétrica						1										1
Controle de Qualidade e Processos Industriais	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Química						1										1
Desenho Técnico	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Expressão Gráfica ou Graduação em Arquitetura ou Engenharia Civil ou Construção de Edifícios ou Construção Civil ou Construção Predial														1		1
Didática	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Pedagogia			1													1
Educação Física	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Educação Física				1	2			1								4
Educação Matemática	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Matemática														1		1
Eletrônica	Dedicação Exclusiva	Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica com Pós graduação na área de Automação e Sistemas															1	1
Engenharia Ambiental	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Ambiental										1						1
Física	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Física												1				1

Matéria/Disciplina	Regime de Trabalho	Habilitação	Campi															
			AP	CA	CANG	CAL	CN	CNAT	IP	JC	LAJ	MO	PF	SC	SGA	SPP	ZN	Total
Fundamentos de Administração, Gestão de Negócios e Marketing	Dedicação Exclusiva	Graduação em Administração ou em Tecnologia no eixo tecnológico de Gestão e Negócios			1													1
Geografia	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Geografia									1							1
Geologia	Dedicação Exclusiva	Graduação em Geologia						3										3
Gestão Organizacional, Cooperativismo, Terceiro Setor e Empreendedorismo	Dedicação Exclusiva	Graduação em Cooperativismo ou em Administração ou em Tecnologia no eixo tecnológico de Gestão e Negócios		1													1	2
História	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em História							1									1
Instalações Prediais	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Civil ou Construção Civil ou Construção de Edifícios ou Construção Predial							1								1	2
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Literatura Brasileira			1						1	1			1	1		5
Matemática	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Matemática	1		1			1			1		2	1		1		8
Mecânica Automotiva; Manutenção Mecânica e Prática de Oficina Mecânica	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Mecânica						1										1
Políticas de Educação Profissional e Formação Docente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura com Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> em Educação										1						1
Segurança do Trabalho	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia ou Arquitetura, com pós-graduação lato sensu em Segurança do Trabalho; ou ainda, Graduação Tecnológica em Segurança do Trabalho						1										1
Sensoriamento Remoto, Sistemas de Informação Geográfico e Cartografia Digital	Dedicação Exclusiva	Engenharia Ambiental; Engenharia Cartográfica e/ou em Agrimensura; Graduação em Geografia; Graduação em Geologia; Graduação em Gestão Ambiental ou Graduação em Meio Ambiente ou Graduação em Controle Ambiental						1										1
Sistemas de Informação	Dedicação Exclusiva	Graduação na área de Computação ou Curso Superior com pós-graduação na área de Computação			1								1					2
Sociologia	Dedicação Exclusiva	Graduação em Ciências Sociais ou em Sociologia						1	1					1				3

Matéria/Disciplina	Regime de Trabalho	Habilitação	Campi															
			AP	CA	CANG	CAL	CN	CNAT	IP	JC	LAJ	MO	PF	SC	SGA	SPP	ZN	Total
Termodinâmica	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Física						1										1
Zootecnia	Dedicação Exclusiva	Graduação em Zootecnia ou Agroecologia							1									1
TOTAL			1	1	5	1	2	15	2	1	3	3	3	3	1	10	1	52

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Anexo ao Edital nº 04/2017-Reitoria

ANEXO II
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	12/06/2017
Interposição de recurso ao edital	de 13 a 14/06/2017
Análise e parecer dos recursos interpostos ao edital	19 e 20/06/2017
Inscrições	de 21 a 28/06/2017
Análise das habilitações pela Comissão	de 29/06 a 13/07/2017
Resultado Parcial	até 14/07/2017
Interposição de recurso ao Resultado Parcial	de 15 a 18/07/2017
Análise e parecer dos recursos interpostos ao Resultado Parcial	de 19 a 26/07/2017
Data de Desistência do Edital	Até 18/07/2017
Resultado Final	27/07/2017
Homologação do Resultado Final	27/07/2017